

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.061/2020.

“Declara dispensável a licitação para contratação de prestação de serviços de consultoria na área de informática e manutenção preventiva de computadores e dá outras providências.”

FRANCISCO ANTÔNIO CASTILHO, Prefeito de Inaciolândia, Estado de Goiás, usando das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, c/c no art.24, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade da contratação de serviços de consultoria e manutenção preventiva em computadores, servidores e softwares de gestão pública, pelo período de 09(nove) meses conforme Termo de Referência para a Secretaria da Administração sem interrupção;

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico em anexo, o qual entende que, no presente caso, é viável e revestida de legalidade do ato de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e manutenção preventiva em computadores, servidores e softwares de gestão pública, conforme Termo de Referência constante do processo;

Considerando que a empresa escolhida tem competência e responsabilidade já prestaram serviços, no objeto deste processo, inclusive para poderes públicos municipais.

Considerando o que dispõe o art. 24, II e IV, da Lei 8.666/93, o qual autoriza a contratação dos serviços direta, com o novo decreto de dispensa de licitação nº.9.412/18

DECRETA:

Art. 1º. **FICA DECRETADA** dispensada a licitação do procedimento licitatório nº 2020004504, para contratação de serviços de consultoria e manutenção preventiva em computadores, servidores e softwares de gestão pública nos moldes dos orçamentos.

Art. 2º. **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **CAMILA ALVES SILVA MARTINS 02269566106**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: sob o nº.36.645.403/0001-35 para fornecimento dos serviços necessários acima especificados, no valor de R\$ 1.615,74 mensal e valor global de R\$14.541,66 (quatorze mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º. Este Ato de Dispensa de Licitação entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA, ao 01 dia do mês Abril de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO CASTILHO
Prefeito Municipal